



CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Rua Barão do Rio Branco, nº 44 – 2º Andar – Salas 201/202 – Centro – Lagoa Santa/MG
CEP: 33.400-000 e-mail: meioambiente@lagoasanta.mg.gov.br

RESOLUÇÃO CODEMA 07/2014

Dispõe sobre a emissão da autorização para supressão arbórea para empreendimentos de impacto.

O presidente do CODEMA, no uso de suas atribuições e em conformidade com as Leis Municipais 3256/2012 de 16/02/2012 e 3523/2014 de 14/03/2014 e com o Decreto Municipal 2341/2012 de 17/07/2012:

Considerando que a supressão arbórea necessária para a construção de edificações deve ser precedida da aprovação do projeto;

Considerando que, muitas vezes, a supressão de uma grande área é realizada muito antes do início das obras expondo o terreno à erosão, carreamento de sólidos e possíveis danos a corpos d'água;

Considerando a necessidade de normatizar e criar parâmetros para a concessão da autorização para supressão arbórea de grandes áreas, **resolve:**

Art. 1º - A concessão da Autorização para supressão arbórea em grandes áreas e/ou áreas densamente arborizadas fica condicionada à emissão da LIO – Licença para Início de Obra.

I – Para efeito desta Resolução considera-se área do terreno igual ou maior que 1.000m² (Um mil metros quadrados).

II – Considera-se área densamente arborizada aquela que possui pelo menos 20 (vinte) árvores de médio/grande porte ou 30 (trinta) de pequeno porte por 1.000m².

Art. 2º - O processo, com pedido de supressão, poderá ser levado para análise do Conselho sem que a LIO tenha sido expedida, porém, a concessão da Autorização ficará condicionada à emissão da licença para início da obra.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Santa, 02 de outubro de 2014

Ângelo Augusto Couto
PRESIDENTE DO CODEMA – LAGOA SANTA